



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025/PMPA

PAE nº 2025/2170866

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809)
por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº
05.054.994/0001-42.



CONTRATADA

PLANETA FOOD LTDA.
CNPJ nº 17.094.543/0001-18

OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, jantar e ceia), para atendimento das necessidades de alimentação dos custodiados no Batalhão Especial Prisional da PMPA em Belém-PA.



FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL/HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Forma Sem ônus para a Administração.



Prazo O serviço terá início a partir de **24/03/2025** (quando será iniciada a custódia dos internos), data esta que pode ser alterada mediante informação à empresa vencedora com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Local

O serviço deve ser prestado diariamente no BATALHÃO ESPECIAL PENITENCIÁRIO -BEP, localizado na Av. Fernando Guilhon, bairro do Cremação, CEP 66063-560, BELÉM-PA, no horário de Domingo a Sábado, às 06h30, 11h30, 18h00 e 20h30. Devendo ser feito o contato com o Oficial de Dia pelo Funcional (91) 98408-4836.

VALOR TOTAL

R\$ 1.086.112,32 (um milhão e oitenta e seis mil e cento e doze reais e trinta e dois centavos).

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de 17/02/2025 (data do Orçamento Estimado)



PAGAMENTO

Forma

Ordem Bancária

Prazo

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com comprovante de regularidade fiscal da contratada. A aferição do valor a ser pago será feita pelo fiscal do contrato, que deverá averiguar o material a ser recebido e a respectiva nota fiscal, atestando-a em caso de concordância.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **TEN CEL QOPM RG 24975 MÁRCIO CUNHA GOMES**, CPF nº 25218638234, matrícula nº 56749301, exercendo a função de COMANDANTE DO BATALHÃO do Batalhão Especial Prisional da PMPA.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



VIGÊNCIA

Prazo 12 meses.
Início 24/03/2025.
Fim 23/03/2026.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATADA

PLANETA FOOD LTDA. CNPJ nº 17.094.543/0001-18, com sede na Endereço: AV. Rodolfo Chermont, 215 – Marambaia, Belém-PA, CEP: 66113-420, telefone: (91)99126-9800, Email: deibimotastm@hotmail.com, neste ato representado por **DEIBI CRISTINA MOTA DE SOUSA**, RG nº 3256521, CPF nº 610.370.102-30, com domicílio na AV. Rodolfo Chermont, 215 – Marambaia CEP: 66113-420 | Belém – Pará.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90007/2025 – DL/PMPA** constante no PAE nº 2025/2170866 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, jantar e ceia), para atendimento das necessidades de alimentação dos custodiados no Batalhão Especial Prisional da PMPA em Belém-PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.4 Os preços praticados pela Contratada são os seguintes:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	REFEIÇÃO	24.888	R\$ 6,67	R\$ 166.002,96
2	ALMOÇO E JANTAR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR.	REFEIÇÃO	49.776	R\$ 14,51	R\$ 722.249,76
3	CEIA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR.	REFEIÇÃO	24.888	R\$ 7,95	R\$ 197.859,60
VALOR TOTAL					R\$ 1.086.112,32 (um milhão e oitenta e seis mil e cento e doze reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA 4 – TERMO DE REFERÊNCIA

4.1 Todas as cláusulas e partes do Termo de Referência são parte do presente contrato de prestação de serviço, independente de transcrição.

CLÁUSULA 5 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

☒ **5.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor TEN CEL QOPM RG 24975 **MÁRCIO CUNHA GOMES**, CPF nº 25218638234, matrícula nº 56749301, exercendo a função de COMANDANTE DO BATALHÃO do Batalhão Especial Prisional da PMPA., conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	26101 - Polícia Militar do Estado do Pará
Fonte	01500000001 (Recurso ordinário)
Programa de Trabalho	1297 – Manutenção de Gestão
Elemento de Despesa	33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Plano Interno	4110008338C

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTE

8.1 As regras acerca do reajuste de preços das refeições são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA 9 – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **24/03/2025** e término em **23/03/2026** podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

9.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As regras acerca das obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 As regras acerca das obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

CLÁUSULA 13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constituem infrações administrativas da CONTRATADA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratada ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar*
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i> .
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

13.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



13.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

13.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

13.5 Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido à CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

13.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

13.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados à Contratante.
- A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**

13.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

13.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, à Contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o Contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 15 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

15.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da Contratada.

15.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros é exclusivamente sua.

15.3 A Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 16 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 17 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 18 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 98 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

19.1 A Contratante divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

19.2 Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20 – DO VÍNCULO

20.1 A Prestação de serviço de que trata este contrato e o Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da pessoa jurídica Contratada e a PMPA, entre os quais será vedada, como determina a lei, qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta;

CLÁUSULA 21 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

21.1 As regras acerca do horário de funcionamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA 22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da PMPA, a ser repassado, considerando que o pagamento do consumo é de responsabilidade exclusiva do usuário.

22.2 O pagamento será realizado entre usuário e a Contratada, não tendo a PMPA qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025-DL/PMPA, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 24 – DA ACEITAÇÃO E DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, do Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO DE CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

CLÁUSULA 25 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 20 de março de 2025.

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:4266272
9287

Assinado de forma
digital por JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2025.03.21
18:32:17 -03'00'



Documento assinado digitalmente
DEIBI CRISTINA MOTA DE SOUSA
Data: 21/03/2025 17:22:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR -
CEL QOPM RG 18.044
Comandante-Geral da PMPA

PLANETA FOOD LTDA SOUSA
DEIBI CRISTINA MOTA DE SOUSA

CPF nº 610.370.102-30

TESTEMUNHA:

RG:

CPF:

Edmarco Sousa do Amaral

34 848 / Pm 7a

706.021.31.200

TESTEMUNHA:

RG:

CPF:

Contratada

Thariana N. G. Tavares
Thariana N. G. Tavares
RG: 41267

050.476.932-75

Considerando que a função do Agente de Controle Interno está prevista na LEI Nº 10.021, de 31 de julho de 2023, publicada em DOE nº 35.517, de 24 de agosto de 2023, que o define como auxiliar dos órgãos componentes do Sistema de Controle Interno, cujo órgão central é a Controladoria Geral do Estado; Considerando ainda, a necessidade de nomeação de Policial Militar para compor o efetivo desta Controladoria Interna da Polícia Militar do Pará. RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de Agente de Controle Interno:

Nº DE ORDEM	GRAD	RG	POLICIAL MILITAR
01	3º SGT PM	32479	ALESSANDRA NUNES CARVALHO DA SILVA

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém/PA, 19 de março de 2025. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 1179573

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 0775/25/DI/DF, contida no DOE nº 36.145 do dia 25/02/2025; Onde Lê-Se: Servidores: SGT PM Jose Messias De Oliveira Gerhardt; MF:57342071 ; Lotação: CPRM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.524,88. CB PM Juliana Ferreira Da Silva; MF:64022291; Lotação: CPRM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 3.162,24. CB PM Marcus Helliton Da Silva Ribeiro; MF:42203911 ; Lotação: CPRM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$3.162,24. CB PM Milena Rodrigues Cardoso; MF:42200011 ; Lotação: CPRM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 3.162,24.**Leia-se:** Servidores: SGT PM Jose Messias De Oliveira Gerhardt; MF:57342071 ; Lotação: CPRM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 3.524,88. SGT PM Erivelton de Farias Cunha; MF:5811074/1; Lotação: CPRM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor:R\$3.524,88.CB PM Juliana Ferreira Da Silva; MF:64022291; Lotação: CPRM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$3.162,24. CB PM Milena Rodrigues Cardoso; MF:42200011 ; Lotação: CPRM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 3.162,24. Ordenador: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA.

Protocolo: 1179599

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 024/2025/PMPA; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, jantar e ceia), para atendimento das necessidades de alimentação dos custodiados no Batalhão Especial Prisional da PMPA em Belém-PA.; **Data da assinatura:** 20/03/2025; **Vigência:** 24/03/2025 à 23/03/2026; **Valor Global:** R\$ 1.086.112,32 (um milhão e oitenta e seis mil e cento e doze reais e trinta e dois centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: **Gestão/Unidade:** 26101 – Polícia Militar do Pará; **Fonte:** 01500000001 (Recurso Ordinário); **Programa de Trabalho:** 1297 – Manutenção de Gestão; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **Plano Interno:** 4110008338C; **Empresa:** PLANETA FOOD LTDA.; **CNPJ:** 17.094.543/0001-18; **ORDENADOR:** JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; **Comandante-Geral da PMPA**

Protocolo: 1179521

DIÁRIA

PORTARIA Nº1072/25/DI/DF –

Objetivo: Curso de Capacitação de Interiorização do Policiamento Ostensivo Direcionado; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Altamira-PA; Período: 16 a 28/03/2025; Quantidade de diárias: 12 de alimentação e 12 de pousada; Servidores: SD PM Timóteo Siqueira Da Mota; MF: 5944537/1; Lotação: 12ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$3.162,24. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1179492

PORTARIA Nº1065/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Óbidos-PA; Período: 19 a 31/03/2025; Quantidade de diárias: 12 de alimentação e 12 de pousada; Servidores: SGT PM Paulo Victor Das Neves Silva; MF:57199975/1 ; Lotação: 35ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.524.88. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1068/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Óbidos-PA; Período: 09 a 20/03/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Isael Costa Da Silva; MF:57223057/1 ; Lotação: 35ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.231.14. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1069/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 19 a 31/03/2025; Quantidade de diárias: 12 de

alimentação e 12 de pousada; Servidores: SGT PM Maycon De Araújo Oliveira; MF:57200041/1 ; Lotação: RPMON; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.524.88. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1070/25/DI/DF –

Objetivo: Cuso de capacitação de interiorização do policiamento ostensivo direcionado; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Paragominas-PA; Período: 16 a 26/03/2025; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: CB PM Marcos Piteira Barradas; MF:59255351 ; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635.20. SD PM Antonio Acrizio Teixeira Junior; MF:3540536/1 ; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635.20. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1071/25/DI/DF –

Objetivo: Curso de Especialização em Negociação Policial; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Estado de origem: Pará-PA; Destino: Rio Grande Do Sul-RS; Período: 23/03 a 11/04/2025; Quantidade de diárias: 19 de alimentação e 19 de pousada; Servidores: TEN PM Rodolfo Molina; MF:6402799-1 ; Lotação: 27ºBPM, Valor Unit.: R\$ 311,13; Valor: R\$11.822.94. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1179443

PORTARIA Nº1064/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves-PA; Destino: Gurupi-PA; Período: 30/03 a 10/04/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Rafael De Sousa Moraes; MF: 57199832/1; Lotação:9ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231.14. CB PM Eder Da Gama E Gama; MF: 4219282/1; Lotação:9ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898.72. SD PM Yan Luis Lima De Souza; MF: 3541942/1; Lotação:22ªCIPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898.72. SD PM Gabriel Demes Gonçalves; MF: 3541848/1; Lotação:CPR-XII; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898.72. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1067/25/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Ananindeua-PA; Destino: Abel Figueiredo-PA; Período: 30/03 a 10/04/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Elton Carlos Silva Leal; MF: 57801011; Lotação:30ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231.14. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1179424

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 36.167 de 21/03/2025, referente à errata da PORTARIA Nº0686/25-DF, que gerou o protocolo de publicação: 1179314.

Protocolo: 1179592

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 36.113 de 27/01/2025, referente à PORTARIA Nº 017/2025-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1161217.

Protocolo: 1179635

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº021/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ABNER MOISÉS VIEIRA DA CONCEIÇÃO, CB PM RG 38824, CPF: 012.808.492-82, MF: 42195091, Motorista do FAS-PM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica)

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PÁ, 21 de março de 2025.

Registrar-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1179349